



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 às 16:09, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8793404: PL 153 - EDITAL DE PREGÃO Nº 42

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8793404>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 153/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Ibiã/SC**, inscrita no CNPJ nº **01.612.745/0001-74**, representada por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, visando ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, utensílios e materiais destinados ao plantio, paisagismo, ornamentação, manutenção e revitalização de canteiros, jardins, praças e demais espaços públicos do Município de Ibiã/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema **COMPRAS.GOV.BR**, V.S.^a deverá **basear-se exclusivamente nas informações do Edital**, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo II – Termo de Referência**, **desconsiderar as especificações do sistema**. O sistema **COMPRAS.GOV.BR** é apenas a plataforma utilizada para realização da sessão pública.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 27/10/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 27/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 27/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 980920

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo).

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, utensílios e materiais destinados ao plantio, paisagismo, ornamentação, manutenção e revitalização de canteiros, jardins, praças e demais espaços públicos do Município de Ibiã/SC**, conforme especificações, quantitativos, valores estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, para acesso ao sistema eletrônico de realização do certame.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiã, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO





3.1 - Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**.

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário** e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para cada item e preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;





b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências.

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não Comprometam o interesse público e da Administração.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.





6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

6.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **Aberto**.

6.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.11. Na ausência de novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

7. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E DO EMPATE FICTO

7.1. O modo de disputa adotado neste Pregão é o aberto, conforme estabelecido no item 6.9 deste Edital, observando-se os procedimentos de envio, prorrogação e encerramento dos lances previstos no item 6.

7.2. No caso de empate ficto, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital.





7.3. Para fins de aplicação do direito de preferência, será considerada a hipótese de empate ficto nos termos e limites previstos na legislação aplicável ao certame.

7.4. Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será observada a ordem de classificação e o procedimento de convocação previsto na legislação aplicável e no sistema eletrônico utilizado.

7.5. Não sendo exercido o direito de preferência, ou não se verificando hipótese legal para sua aplicação, será mantida a classificação originalmente apurada, prosseguindo-se com as demais etapas do certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br** para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - De acordo com o art. 63, inciso II, combinado com o art. 17, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, e deverá ser realizada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado do envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será





convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas horas).

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço POR ITEM, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 - Havendo dúvida ou necessidade de esclarecimento quanto às características do objeto ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta apresentada, vedada a alteração da substância da proposta.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação da proposta, observadas as disposições deste Edital.

10. HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação e/ou consulta dos documentos e informações necessários à comprovação das condições de habilitação, conforme discriminado a seguir.

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;

d) Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





- a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2) Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento.

10.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para o **fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação**.

10.5 – CONSULTAS A SEREM REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para fins de verificação da situação da licitante e da existência de eventuais impedimentos à sua participação ou contratação, a Administração realizará as consultas pertinentes nos sistemas e cadastros oficiais, incluindo:

- a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;**
- b) **Cadastro de Inidôneos**, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;





c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.6 – DECLARAÇÕES

a) **Declaração Unificada** (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital).

10.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.7.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.7.3 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Revogar a Licitação.





11- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1. A documentação de habilitação será exigida somente da licitante vencedora, nos termos e no prazo estabelecidos neste Edital, devendo ser anexada no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, em campo próprio destinado ao envio dos documentos de habilitação.

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2.1. Recomenda-se que os documentos sejam organizados e anexados, preferencialmente, em sequência conforme a ordem estabelecida neste Edital, de forma a facilitar sua análise e conferência.

11.3. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e neste Edital.

11.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação. Caso o órgão emissor não declare expressamente o prazo de validade do documento, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.5. As declarações e demais documentos que exigirem assinatura deverão ser apresentados devidamente assinados, admitida a assinatura eletrônica ou digital, quando realizada de acordo com a legislação aplicável.

11.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido neste Edital, poderá acarretar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação e neste Edital.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2 – PREÇO POR ITEM.

12.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, a marca, o fabricante, o modelo e o prazo de validade, bem como o número do registro ou da autorização perante o órgão competente,





exclusivamente quando exigido pela legislação aplicável ao respectivo item, além das demais características técnicas necessárias à perfeita identificação do objeto.

12.4 – A proposta deverá conter o preço unitário do item e o respectivo preço total, obtido pela multiplicação das quantidades estimadas pelos respectivos preços unitários, expresso em reais (R\$), com até 02 (duas) casas decimais.

12.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica.

12.6 - Para fins de julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, considerando-se o preço unitário e o respectivo preço total de cada item, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.7 - A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

12.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de três dias úteis.





13.1.2 – Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

14.2 - A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

14.3 - O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





15.3 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento decorrente da contratação, quando convocado, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrados pela licitante no sistema Compras.gov.br, sendo de sua responsabilidade manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, demonstrada a necessidade da Administração e comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.3. Os preços registrados não estarão sujeitos a reajustamento periódico automático durante a vigência da Ata, podendo ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.4. Os preços registrados poderão ser alterados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

16.5. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a negociação e adequação dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.





16.6. O pedido de alteração dos preços registrados deverá ser formalizado e instruído com documentação comprobatória dos fatos que fundamentem o pedido e, quando for o caso, da efetiva repercussão nos custos da contratação, cabendo à Administração analisar e decidir motivadamente sobre o pleito.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada preferencialmente por meio eletrônico ou digital.

17.4. A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura por meio eletrônico, devendo a licitante proceder à sua assinatura e devolução dentro do prazo estabelecido na convocação.

17.5. Será formalizada a Ata de Registro de Preços com a indicação da licitante vencedora, a descrição do objeto, os quantitativos estimados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Na hipótese de a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, a análise da proposta e dos eventuais documentos complementares e, realizada a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O Município efetuará o pagamento à contratada pelos bens efetivamente entregues e devidamente recebidos e atestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para o processamento da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, bem como a ordem cronológica de pagamentos e o cronograma estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025.





18.2. O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento dos produtos, à conferência de sua quantidade e qualidade e à comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

18.3. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência decorrente de fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

18.4. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária por ocasião de cada contratação.

18.5. Conforme estabelecido no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, foram indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes:

Reduzido: 69;

Fonte de Recursos: 1500;

Detalhamento: 3.3.90.30.31 – Sementes, Mudanças de plantas e insumos;

Valor estimado: R\$ 59.352,05.

II – Secretaria Municipal da Educação:

Reduzido: 37;

Fonte de Recursos: 2500;

Detalhamento: 3.3.90.30.31 – Sementes, Mudanças de plantas e insumos;

Valor estimado: R\$ 3.011,20.

18.6. A indicação definitiva da dotação orçamentária a ser utilizada em cada aquisição observará o objeto efetivamente requisitado, a unidade demandante e a disponibilidade orçamentária correspondente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A Contratada obriga-se a:

a) Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, **fornecer os bens objeto desta licitação**, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento;





- b) Possuir atividade compatível com o objeto licitado e manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Fornecer os produtos novos, em perfeitas condições de uso e conservação, atendendo integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantidades e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, observando o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvadas as hipóteses em que o Termo de Referência estabelecer prazo específico em razão da natureza do item;
- f) Observar, para os produtos que possuam características sazonais ou período específico de disponibilidade, as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento de **Poinsettia**, quando aplicável;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local indicado pela Administração, incluindo todos os custos relacionados ao carregamento, transporte e descarregamento, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional;
- h) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou situação que possa comprometer ou dificultar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente situações que possam ocasionar atraso na entrega;
- i) Proceder à substituição, às suas expensas, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos, desconformidades, inadequações ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento;
- j) Atender às exigências fitossanitárias e apresentar os documentos, certificados, registros, licenças ou demais comprovações eventualmente exigidas pela legislação aplicável ou pelo Termo de Referência, quando cabíveis em razão da natureza dos produtos fornecidos;
- k) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, de transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;





- l)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- m)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;
- n)** Fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se à fiscalização e ao recebimento pela Administração;
- o)** Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento e na legislação aplicável.

19.2. A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber os produtos nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as especificações, quantidades e demais características previstas no Termo de Referência;
- b)** Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração e observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e verificar sua conformidade com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- d)** Comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou de substituição cabíveis;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e devidamente atestados, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica de pagamentos e o Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025;
- f)** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio dos servidores designados para essa finalidade;
- g)** Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto ao local e às condições de entrega dos produtos;
- h)** Providenciar o recebimento e a conferência dos produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas;





i) Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento;

j) Adotar as providências necessárias para o regular processamento das despesas decorrentes das aquisições realizadas, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na contratação.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

20.1. Ficam designados como **Fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes**, conforme a unidade demandante e a natureza do fornecimento:

a) **Amarildo Pirolli**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes no âmbito da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes**;

b) **Gessica Bresciani**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**.

20.2. Fica designada como **Gestora da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes** a servidora:

Daiane Grutzmann Chiesa Ramos.

20.3. A fiscalização e a gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021** e das disposições estabelecidas no Termo de Referência.

20.4. Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos vinculados às respectivas unidades demandantes, verificando o cumprimento das condições, especificações, quantitativos, prazos de entrega e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

20.5. Compete à gestora acompanhar a execução geral da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento, sem prejuízo das atribuições específicas dos fiscais designados.

21. DAS PENALIDADES





21.1. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital ou no instrumento contratual, observados os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





21.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e as demais condições estabelecidas na legislação.

21.7. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência exclusiva da autoridade definida no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

21.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal, pelos meios e nos prazos estabelecidos neste Edital.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente.

22.4. No interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) revogada ou anulada, total ou parcialmente, a presente licitação.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

22.5 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação será o da Comarca de Tangará/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibiã – SC, 09 de Outubro de 2026.

23. – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Camilo Cezar Minosso Gatti

Prefeito Municipal

André Luiz Simioni

Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Entidade Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiã -SC

Setor requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Tipo de contratação: Aquisição de bens e materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. Descrição de necessidade

Claro. Inclui a utilização dos materiais também na decoração e ambientação de eventos promovidos pela Administração Municipal, mantendo uma linguagem adequada para ETP e justificativa de contratação:

A manutenção, revitalização e embelezamento dos espaços públicos do Município de Ibiã/SC constitui uma necessidade permanente, dado o papel fundamental que praças, jardins e canteiros desempenham na qualidade de vida da população, além de sua utilização em atividades, projetos e ações desenvolvidas com as crianças. Atualmente, a insuficiência de insumos adequados para o plantio e conservação dessas áreas compromete o aspecto visual, ambiental e de lazer dos locais públicos, refletindo negativamente tanto na percepção dos munícipes quanto na atratividade do município para visitantes.

A ausência ou precariedade de flores, plantas ornamentais e materiais apropriados para manejo vegetal impacta diretamente na oferta de ambientes públicos saudáveis, organizados e agradáveis, contribuindo para a deterioração da qualidade paisagística e para a menor utilização desses espaços pela população. Esses fatores podem afetar o convívio social, o lazer comunitário e até mesmo a





segurança pública, uma vez que áreas mal cuidadas tendem a ser menos frequentadas e mais suscetíveis à deterioração.

Além do aspecto estético, a correta manutenção de jardins e canteiros é essencial para a preservação ambiental urbana, contribuindo para o equilíbrio do microclima, o controle da poluição do ar e o bem-estar dos habitantes. No entanto, a inexistência de um estoque básico de mudas, utensílios e materiais impede que a Administração Pública responda prontamente às demandas de revitalização, manutenção e melhorias sazonais dos espaços públicos.

Ressalta-se, ainda, de forma complementar, parte dos materiais poderá ser utilizada na ornamentação e ambientação de espaços públicos durante eventos, campanhas e demais ações promovidas pela Administração Municipal, quando compatível com a finalidade e características dos respectivos produtos.

Dessa forma, a aquisição dos insumos mostra-se necessária para garantir a conservação e valorização dos espaços públicos, o desenvolvimento de atividades e projetos com a comunidade, especialmente com crianças, bem como o adequado planejamento e execução de ações de ornamentação e decoração vinculadas aos eventos promovidos pela Administração Municipal, assegurando ambientes mais agradáveis, organizados, acolhedores e visualmente atrativos para a população e visitantes.

A aquisição de mudas de flores de estação e de lavanda justifica-se pela necessidade de implantação de novos canteiros e melhoria da ornamentação paisagística de espaços públicos do Município de Ibiã/SC, especialmente na escadaria da Capela Nossa Senhora Mãe do Salvador, na entrada da cidade e no Portal Turístico, dentre outros locais que atualmente não dispõem de ornamentação floral adequada. A iniciativa visa valorizar os espaços, melhorar a estética urbana, promover o embelezamento dos acessos e dos pontos de referência do Município e proporcionar uma recepção mais agradável aos moradores e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual e turística local. Além disso, a implantação dos canteiros permitirá qualificar os espaços públicos, tornando-os mais atrativos e harmoniosos, em consonância com as ações municipais de valorização do patrimônio, paisagismo e desenvolvimento do turismo.

3. Requisitos da contratação

Tendo em vista o cenário identificado, conclui-se que a alternativa mais adequada é a contratação, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, bem como utensílios e materiais destinados ao plantio, paisagismo, ornamentação, manutenção e revitalização de canteiros, jardins, praças e demais espaços públicos do Município de Ibiã/SC, atendendo às quantidades, especificações e condições que serão detalhadas no Termo de





Referência. Os bens deverão ser fornecidos novos, em condições adequadas de utilização, observadas as especificações mínimas estabelecidas para cada item, inclusive quanto a dimensões, estágio de desenvolvimento, integridade, qualidade e demais características necessárias ao atendimento da finalidade pretendida

Para garantir a plena consecução do objeto, os requisitos da contratação abrangem:

Padrões mínimos de qualidade, exigindo mudas sadias, livres de pragas/doenças, bem como utensílios e materiais de comprovada procedência, resistência e durabilidade;

Desempenho e funcionalidade, prevendo que as espécies fornecidas sejam apropriadas para o clima local, e os utensílios promovam a adequada manutenção dos espaços públicos;

Prazos para fornecimento definidos para garantir atendimento ágil e contínuo às necessidades da Administração, inclusive demandas emergenciais, observando-se o período máximo estipulado em cada ordem de fornecimento;

Locais de entrega previamente determinados nos próprios espaços a serem revitalizados, podendo envolver diferentes pontos do município conforme cronograma da Administração;

Adoção de práticas sustentáveis, tais como fornecimento preferencial de embalagem adequada para transporte minimizando resíduos, e responsabilidade ambiental na produção e descarte dos materiais fornecidos.

A contratada deverá garantir a substituição de mudas ou materiais que apresentem defeitos ou não atendam aos padrões especificados, arcando com a responsabilidade pelo transporte adequado.

Deverá ser considerada a entrega no município de Ibiã, em perfeitas condições. E conforme as quantidades solicitadas.

Ressalta-se que os detalhes definitivos e especificações técnicas estarão integralmente descritos no Termo de Referência, assegurando a adequação da contratação ao interesse público e à eficiência nos resultados pretendidos.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado considerou fornecedores do ramo, contratações similares realizadas pela Administração Pública e demais referências disponíveis para formação da estimativa de preços, buscando identificar as características usuais de fornecimento, os padrões de mercado e as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade.





Foram consideradas, como alternativas, a realização de aquisições pontuais conforme a necessidade e a utilização do Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições. A primeira alternativa poderia resultar na necessidade de repetição de procedimentos de contratação ao longo do exercício, enquanto o Registro de Preços permite o planejamento da demanda e a realização de aquisições parceladas, conforme a necessidade efetivamente verificada.

Considerando a natureza dos bens, a necessidade recorrente e sazonal de reposição, a diversidade de itens e a possibilidade de entregas conforme a demanda, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico e julgamento por menor preço por item, mostra-se adequado ao atendimento da necessidade identificada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5. Descrição da Solução como um todo

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, evitando a formação de estoques superiores à demanda e proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos e no atendimento das necessidades sazonais de manutenção e ornamentação dos espaços públicos.

A solução visa não apenas suprir a ausência de insumos, mas promover a valorização e funcionalidade dos espaços públicos, criando condições para seu uso coletivo, promovendo o lazer, o convívio social e a sensação de pertencimento comunitário. O fornecimento abrange desde mudas e plantas adequadas ao clima local — privilegiando espécies de fácil adaptação — até utensílios que tornem o trabalho de plantio, manejo e conservação mais eficiente e sustentável. Com a aquisição programada, é possível realizar planejamentos paisagísticos contínuos e revitalizações periódicas, alinhando as ações ao calendário de eventos municipais, datas comemorativas e necessidades identificadas pelos órgãos de manutenção urbana.

Adicionalmente, a adoção do registro de preços traz previsibilidade orçamentária, maior competitividade entre fornecedores e transparência no processo, sendo economicamente vantajosa frente à realização de múltiplas licitações avulsas. A solução contempla mecanismos de controle de qualidade, inclusão de exigências fitossanitárias, possibilidade de assistência técnica em casos de materiais defeituosos e garantia de responsividade por parte do fornecedor em trocas, transporte e descarte adequado de insumos.

A contratação prevista oferece suporte à manutenção regular e sistemática dos espaços públicos, impactando positivamente no equilíbrio ambiental, controle de poluição e aprimoramento da imagem da cidade, contribuindo para o bem-estar dos cidadãos e a promoção do turismo. O escopo





detalhado, com critérios claros e especificações alinhadas ao interesse público, assegura a eficiência operacional e o alcance dos resultados almejados pela administração municipal.

6. Estimativa de Quantitativo e do Valor

Para fins de estimativa do valor da contratação, a pesquisa de preços foi realizada mediante a adoção de fontes distintas, considerando, especialmente, contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, (conforme IN CI 001/2023) bem como pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Para esta última metodologia, foram encaminhadas solicitações de orçamento a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, buscando-se obter valores compatíveis com as condições de fornecimento pretendidas pela Administração. Os formulários e documentos utilizados para a coleta das cotações encontram-se devidamente anexados ao presente processo, compondo a documentação comprobatória da pesquisa de preços realizada.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das necessidades das áreas públicas atualmente mantidas pelo Município, considerando as demandas previstas para manutenção e revitalização de canteiros, jardins, praças e demais espaços públicos, bem como as necessidades decorrentes de ações sazonais, atividades educativas e ornamentação de espaços utilizados em eventos municipais. As quantidades constituem estimativa de consumo para o período de vigência do registro de preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Mudas de flores da estação: (Boca de leão, vinca, impatiens, salvia splendens, tagetes erecta, amor perfeito, cravina) com altura entre 10 e 15 cm no momento da entrega, saudáveis, vigorosas, sem pragas ou doenças e aptas ao plantio. As espécies serão definidas conforme a estação e a necessidade da secretaria demandante.	5.000 und	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00





Mudas de Lavanda Muda ornamental, com altura mínima de 20 cm, saudável, vigorosa, devidamente enraizada e apta ao plantio.	2.000 und	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
---	-----------	----------	--------------

Hortênsia: muda ornamental, com altura mínima de 50 cm, saudável, vigorosa, devidamente enraizada e apta ao plantio.	200 und	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
Liriope Variegata: muda ornamental, com altura mínima de 30 cm, saudável, vigorosa, devidamente enraizada e apta ao plantio.	500 und	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
Buxinho: muda ornamental, com diâmetro mínimo de 30 cm, formada, saudável e apta ao plantio.	100 und	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
Kalanchoe: em vaso de aproximadamente 15 cm, em cores variadas, fornecido com embalagem (caixa de papel e plástico) finalizada e pronta para utilização.	50 und	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
Ficus Lyrata Planta ornamental medindo aproximadamente 1,00 (um) metro de altura, com coloração verde.	5 und	R\$ 176,30	R\$ 881,50





Fornecimento para época de decoração natalina (novembro a dezembro)			
Limitador de grama com borda de acabamento, próprio para delimitação entre gramados, canteiros e demais áreas de paisagismo, confeccionado em material resistente às intempéries e adequado para utilização em área externa.	300 metros	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
Casca de pinus triturada, tamanho médio, natural, limpa e seca, livre de terra, pedras, resíduos, pragas e materiais estranhos, destinada à cobertura e proteção do solo em jardins, canteiros e floreiras. Granulometria média, sem excesso de pó ou partículas excessivamente finas. Fornecida em embalagem adequada podendo ser entregue em sacos de 5 ou de 10 kg.	40 kilos	R\$ 5,30	R\$ 212,00
Pedra marrom para jardim , pedra ornamental/decorativa, tamanho médio entre 3 e 6 cm, limpa, livre de terra, resíduos ou matéria orgânica e própria para utilização em paisagismo.	2.000 kg	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
Pedra branca para jardim , pedra ornamental/decorativa, tamanho pequeno entre 1 e 3 cm, limpa, livre de terra, resíduos ou matéria orgânica e própria para utilização em	500 kg	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00





em ambientes externos, nas cores disponíveis, inclusive terracota			
Regador adaptado para crianças, capacidade entre 500 ml e 1 litro, confeccionado em material resistente, leve e adequado para manuseio infantil, em cores variadas.	10 und	R\$ 21,04	R\$ 210,40
Utensílios de jardinagem infantil (kit de ferramentas contendo pazinha ancinho (rastelo) e garfinho tamanho de 15 a 25 cm coloridos, de plástico resistente ou metal leve com cabo de plástico.	10 und	R\$ 68,33	R\$ 683,30
Regador para plantas, capacidade aproximada de 10 litros, confeccionado em material resistente, próprio para uso em jardins e atividades de irrigação.	5 und	R\$ 26,68	R\$ 133,40
Vaso de cimento, confeccionado em concreto reforçado com ferro nas laterais e fundo, impermeabilizado, com furo de drenagem/escoamento de água, aproximadamente 70 cm de altura e 50 cm de diâmetro, em formatos variados e com pintura externa.	10 und	R\$ 232,33	R\$ 2.323,30





Vaso de cimento, confeccionado em concreto reforçado com ferro nas laterais e fundo, impermeabilizado, com furo de drenagem/escoamento de água, aproximadamente 50 cm de altura e 40 cm de diâmetro, em formatos variados e com pintura externa.	10 und	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
Vaso de cerâmica tamanho médio, aproximadamente 30 cm,	10 und	R\$ 61,16	R\$ 611,60

em cores variadas, adequado para utilização com plantas ornamentais e flores.			
Vaso ornamental em polietileno tamanho Médio para plantas aprox. 35 litros, acabamento de alta qualidade, resistente às intempéries, cor a definir	5 und	R\$ 165,13	R\$ 825,65
Grama sintética : altura de fibra de 20 a 30 mm, fibra média, fabricada em 100% polietileno (PE), com tratamento anti-UV para resistência à exposição solar e às intempéries, adequada para uso decorativo e paisagístico em áreas internas e externas. Fornecimento por metro quadrado (m²), incluindo somente o material, sem instalação.	100 m²	R\$ 62,20	R\$ 6.220,00

TOTAL GLOBAL: 62.363,25





6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para suprir essa contratação são as seguintes:

Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes reduzido: 69 FONTE: 1500

Detalhamento: 3.3.90.30.31 – Sementes, Mudanças de plantas e insumos.

VALOR: R\$

Secretaria Municipal da Educação

reduzido: 37

FONTE: 2500

Detalhamento: 3.3.90.30.31 – Sementes, Mudanças de plantas e insumos.

VALOR: R\$

7. Parcelamento do objeto

Segue uma versão mais enxuta, mantendo a fundamentação necessária para o ETP:

Opta-se pelo parcelamento do objeto por item, considerando que a contratação compreende produtos de diferentes naturezas, os quais são comercializados por fornecedores de segmentos distintos. A adjudicação por item permite a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, inclusive fornecedores locais e regionais, ampliando a competitividade e evitando que empresas sejam obrigadas a apresentar propostas para itens que não integram sua atividade comercial.

A divisão também possibilita a análise individualizada dos preços e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, desde que atendidas as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Tal medida está em consonância com os arts. 40, § 2º, e 47, inciso





II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, favorecendo a economicidade, a competitividade e o melhor aproveitamento do mercado fornecedor.

Dessa forma, considerando a diversidade dos produtos e a existência de fornecedores distintos para cada segmento, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

8. Contratações correlatas e/ou Interdependentes

Após análise das necessidades relacionadas ao objeto, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição para o fornecimento dos bens pretendidos. Eventuais contratações de manutenção, serviços de jardinagem, ornamentação ou realização de eventos poderão ocorrer de forma independente, não constituindo condição necessária para a execução da presente aquisição.

9. Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação não consta de Plano de Contratações Anual para o exercício, uma vez que o Município não dispõe de PCA elaborado para o período correspondente.





A ausência do instrumento de planejamento não afasta, por si só, a necessidade de análise e formalização da presente contratação, devendo a demanda ser devidamente justificada e compatibilizada com os instrumentos orçamentários e demais normas municipais aplicáveis.

A necessidade identificada decorre da manutenção regular dos espaços públicos municipais e das demandas sazonais relacionadas ao paisagismo, ornamentação e revitalização, sendo necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para o atendimento do interesse público.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

Considerando o cenário apresentado, a contratação por meio de registro de preços para a futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, bem como utensílios e materiais destinados ao plantio, paisagismo, ornamentação, manutenção e revitalização dos canteiros, jardins, praças e demais espaços públicos do município de Ibiã/SC visa atingir resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Ademais, ao assegurar a disponibilidade regular de mudas, plantas e materiais apropriados para o paisagismo, a Prefeitura busca otimizar o uso da mão de obra própria, que poderá atuar de forma planejada, sem interrupções causadas pela falta de insumos. Essa medida contribui para a maior produtividade da equipe, reduz retrabalho e maximiza o impacto positivo das ações no ambiente urbano. Outro resultado almejado é o fortalecimento do compromisso com a responsabilidade fiscal, ao garantir compras estritamente conforme a necessidade real, evitando estoques excessivos ou subutilização dos recursos públicos.

Com o registro de preços, a administração municipal espera ainda alcançar os seguintes resultados:

possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas decorrentes da competição entre fornecedores e da realização de aquisições conforme a necessidade.





****Agilidade e eficiência operacional**** no atendimento a demandas emergenciais ou sazonais relacionadas à manutenção, revitalização e embelezamento dos espaços públicos;

****Elevação da qualidade e sustentabilidade**** dos ambientes urbanos, promovendo melhores condições de lazer, convívio social e valorização ambiental;

fortalecimento do sentimento de pertencimento da população em relação à cidade.

Em síntese, a medida atenderá não apenas à necessidade de regularidade e qualidade na manutenção dos espaços públicos, mas também a critérios de boa gestão, promovendo a racionalização dos recursos, a eficiência administrativa e a valorização do município de Ibiã/SC como espaço acolhedor e atrativo para munícipes e visitantes.

11. Providências prévias a serem adotadas

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das condições de fornecimento e recebimento, designação dos responsáveis pela fiscalização, verificação da disponibilidade orçamentária quando da efetiva contratação, bem como a adoção das demais medidas previstas na legislação e regulamentação municipal aplicáveis.

Considerando a natureza dos bens, não se identificam, neste momento, necessidades de adequações físicas ou capacitações específicas para viabilizar a execução da contratação.

As providências relativas ao plantio e preparação do solo serão realizadas pelo departamento de Urbanismo do município, assim como o recebimento e guarda das plantas.

Designação de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR DO CONTRATO: Daiane G C Ramos

FISCAL DO CONTRATO (obras): Amarildo Pirolli
FISCAL CONTRATO (EDUCAÇÃO): Gessica Bresciani



**12. Possíveis impactos ambientais**

A contratação apresenta impactos ambientais predominantemente associados à produção, transporte, utilização e descarte das mudas, materiais e embalagens. Tais impactos serão tratados mediante a adoção de medidas compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento e transporte adequado das mudas, redução de embalagens desnecessárias, destinação adequada de resíduos e observância da legislação ambiental e fitossanitária aplicável.

Sempre que tecnicamente compatível com a finalidade paisagística pretendida, poderão ser priorizadas espécies de melhor adaptação às condições locais, evitando-se exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

Quanto aos materiais plásticos, vasos, embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento, deverão ser observadas as normas aplicáveis de gerenciamento e destinação de resíduos.

Não se identificam, em princípio, impactos ambientais que inviabilizem a contratação, sendo suficientes as medidas ordinárias de prevenção e controle compatíveis com a natureza dos bens adquiridos

13. Análise de riscos

Risco	Consequência	Medida preventiva
Fornecimento de mudas em condições inadequadas	Perda das plantas e prejuízo à Administração	Especificações objetivas e conferência no recebimento



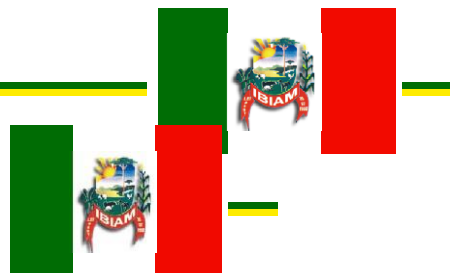


Risco	Consequência	Medida preventiva
Entrega de espécie ou tamanho divergente	Impossibilidade de utilização conforme a finalidade	Conferência da nota fiscal e especificações
Atraso na entrega	Prejuízo às ações de plantio e ornamentação	Definição de prazo de entrega e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Variação significativa de preços	Dificuldade de manutenção do preço registrado	Previsão de mecanismos de revisão/negociação conforme legislação
Fornecedor deixar de atender ao item registrado	Descontinuidade do fornecimento	Convocação conforme ordem de classificação e aplicação das medidas previstas
Quantitativo estimado superior à demanda real	Estoque desnecessário	Utilização do SRP com aquisição conforme necessidade efetiva

14. Conclusão

Diante das informações levantadas e das análises realizadas, verifica-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável e adequada ao atendimento das necessidades do Município de Ibiã/SC, especialmente para a manutenção, revitalização, paisagismo e ornamentação dos espaços públicos e para o desenvolvimento das ações e atividades municipais relacionadas ao objeto.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, enquanto o parcelamento por item favorece a competitividade e a participação de fornecedores especializados.





Assim, considera-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as condições, especificações, quantitativos, estimativas de preços e demais requisitos a serem detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como a legislação federal e regulamentação municipal aplicáveis.

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS

Secretaria de Planejamento e Gestão administrativa

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA





Processo Administrativo nº 153

Modalidade: **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços**

Setor Requisitante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.**

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **o registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, utensílios e materiais destinados ao plantio, paisagismo, ornamentação, manutenção e revitalização de canteiros, jardins, praças e demais espaços públicos do Município de Ibiã/SC**, conforme especificações, quantitativos, valores estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, não constituindo obrigação para o Município de adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

1.4. O objeto não se enquadra como bem de luxo, observada a regulamentação aplicável.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante os instrumentos próprios, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.





1.7. O parcelamento do objeto ocorrerá por item, considerando a diversidade de produtos e a existência de fornecedores de segmentos distintos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Mudas de flores da estação: boca de leão, vinca, impatiens, Salvia splendens, Tagetes erecta, amor-perfeito e cravina, com altura entre 10 e 15 cm no momento da entrega, saudáveis, vigorosas, sem pragas ou doenças e aptas ao plantio. As espécies serão definidas conforme a estação e a necessidade da secretaria demandante.	5.000 uni	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
2	Mudas de Lavanda, com altura mínima de 20 cm, saudável, vigorosa, devidamente enraizada e apta ao plantio.	2.000 uni	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
3	Hortênsia, muda ornamental com altura mínima de 50 cm, saudável, vigorosa, devidamente enraizada e apta ao plantio.	200 uni	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
4	Liriope Variegata, muda ornamental com altura mínima de 30 cm, saudável, vigorosa, devidamente enraizada e apta ao plantio.	500 uni	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
5	Buxinho, muda ornamental com diâmetro mínimo de 30 cm, formada, saudável e apta ao plantio.	100 uni	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
6	Kalanchoe, em vaso de	50 uni	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00





	aproximadamente 15 cm, em cores variadas, fornecido com embalagem (caixa de papel e plástico) finalizada e pronta para utilização.			
7	Ficus Lyrata, planta ornamental medindo aproximadamente 1,00 m de altura, com coloração verde.	5 uni	R\$ 176,30	R\$ 881,50
8	Mini Crisântemo Bola Belga, em vaso plástico nº 20, planta bem formada, vigorosa, com florescimento abundante e uniforme, em cores diversas, livre de pragas e doenças, própria para ornamentação. A cor será definida pela secretaria demandante.	100 uni	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00
9	Bougainvillea (Três Marias), plantada em vaso, com altura mínima de 80 cm. Cores variadas, definidas pela secretaria demandante.	10 uni	R\$ 61,96	R\$ 619,60
10	Poinsettia (Flor de Natal), pote 14 ou 15, entre 30 e 40 cm de altura, 4 ou mais hastes, folhas e florescimento intenso, brácteas vermelho-vivo, em substrato orgânico e com boa drenagem. Fornecimento para época de decoração natalina (novembro a dezembro).	50 uni	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00
11	Limitador de grama com borda de acabamento, próprio para delimitação entre gramados, canteiros e demais áreas de paisagismo, confeccionado em material resistente às intempéries e adequado para utilização em área externa.	300 m	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
12	Casca de pinus triturada, tamanho	40 kg	R\$ 5,30	R\$ 212,00





	médio, natural, limpa e seca, livre de terra, pedras, resíduos, pragas e materiais estranhos, destinada à cobertura e proteção do solo em jardins, canteiros e floreiras. Granulometria média, sem excesso de pó ou partículas excessivamente finas. Fornecida em embalagem adequada, podendo ser entregue em sacos de 5 ou 10 kg.			
13	Pedra marrom para jardim, pedra ornamental/decorativa, tamanho médio entre 3 e 6 cm, limpa, livre de terra, resíduos ou matéria orgânica e própria para utilização em paisagismo.	2.000 kg	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
14	Pedra branca para jardim, pedra ornamental/decorativa, tamanho pequeno entre 1 e 3 cm, limpa, livre de terra, resíduos ou matéria orgânica e própria para utilização em paisagismo.	500 kg	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
15	Jardineira para plantas, confeccionada em plástico resistente, comprimento entre 40 e 50 cm, com furos para drenagem, resistente à exposição solar e adequada para utilização em ambientes externos, nas cores disponíveis, inclusive terracota.	50 uni	R\$ 32,21	R\$ 1.610,50
16	Regador adaptado para crianças, capacidade entre 500 ml e 1 litro, confeccionado em material resistente, leve e adequado para manuseio infantil, em cores variadas.	10 uni	R\$ 21,04	R\$ 210,40
17	Utensílios de jardinagem infantil, kit de ferramentas contendo	10 uni	R\$ 68,33	R\$ 683,30





	pazinha, ancinho (rastelo) e garfinho, tamanho de 15 a 25 cm, coloridos, de plástico resistente ou metal leve com cabo de plástico.			
18	Regador para plantas, capacidade aproximada de 10 litros, confeccionado em material resistente, próprio para uso em jardins e atividades de irrigação.	5 uni	R\$ 26,68	R\$ 133,40
19	Vaso de cimento, confeccionado em concreto reforçado com ferro nas laterais e fundo, impermeabilizado, com furo de drenagem/escoamento de água, aproximadamente 70 cm de altura e 50 cm de diâmetro, em formatos variados e com pintura externa.	10 uni	R\$ 232,33	R\$ 2.323,30
20	Vaso de cimento, confeccionado em concreto reforçado com ferro nas laterais e fundo, impermeabilizado, com furo de drenagem/escoamento de água, aproximadamente 50 cm de altura e 40 cm de diâmetro, em formatos variados e com pintura externa.	10 uni	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
21	Vaso de cerâmica tamanho médio, aproximadamente 30 cm, em cores variadas, adequado para utilização com plantas ornamentais e flores.	10 uni	R\$ 61,16	R\$ 611,60
22	Vaso ornamental em polietileno, tamanho médio, para plantas, com capacidade aproximada de 35 litros, acabamento de alta qualidade, resistente às intempéries, cor a definir.	5 uni	R\$ 165,13	R\$ 825,65
23	Grama sintética: altura de fibra de 20 a 30 mm, fibra média, fabricada em 100% polietileno (PE), com tratamento anti-UV para	100 m ²	R\$ 62,20	R\$ 6.220,00





	resistência à exposição solar e às intempéries, adequada para uso decorativo e paisagístico em áreas internas e externas. Fornecimento por metro quadrado (m ²), incluindo somente o material, sem instalação.			
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 62.363,25

1.9. Os quantitativos acima constituem estimativa de consumo para o período de vigência do registro de preços e não representam obrigação de aquisição integral pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A manutenção, revitalização e embelezamento dos espaços públicos do Município de Ibiã/SC constitui necessidade permanente, considerando o papel desempenhado por praças, jardins e canteiros na qualidade de vida da população e sua utilização em atividades, projetos e ações desenvolvidas com as crianças.

2.2. A insuficiência de flores, plantas ornamentais e materiais apropriados para manejo vegetal compromete o aspecto visual, ambiental e de lazer dos locais públicos, refletindo negativamente na percepção dos munícipes e na atratividade do Município.

2.3. A correta manutenção de jardins e canteiros contribui para a preservação ambiental urbana, o equilíbrio do microclima, o controle da poluição do ar e o bem-estar dos habitantes.

2.4. Parte dos materiais poderá ser utilizada na ornamentação e ambientação de espaços públicos durante eventos, campanhas e demais ações promovidas pela Administração Municipal, quando compatível com a finalidade e características dos respectivos produtos.

2.5. A aquisição de mudas de flores de estação e de lavanda justifica-se pela necessidade de implantação de novos canteiros e melhoria da ornamentação paisagística de espaços





públicos do Município de Ibiã/SC, especialmente na entrada da cidade e no Portal Turístico, dentre outros locais que atualmente não dispõem de ornamentação floral adequada. A iniciativa visa valorizar os espaços, melhorar a estética urbana, promover o embelezamento dos acessos e dos pontos de referência do Município e proporcionar uma recepção mais agradável aos moradores e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual e turística local. Além disso, a implantação dos canteiros permitirá qualificar os espaços públicos, tornando-os mais atrativos e harmoniosos, em consonância com as ações municipais de valorização do patrimônio, paisagismo e desenvolvimento do turismo.

2.6. A contratação pretende assegurar disponibilidade de insumos para manutenção, revitalização, paisagismo e ornamentação dos espaços públicos, bem como apoiar atividades e projetos com a comunidade e ações municipais vinculadas a eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada, de mudas de flores, plantas ornamentais, utensílios e materiais destinados ao plantio, paisagismo, ornamentação, manutenção e revitalização de áreas públicas.

3.2. O registro de preços permite evitar formação de estoques superiores à demanda, atender necessidades sazonais e proporcionar maior flexibilidade à Administração.

3.3. Os bens deverão ser novos, em condições adequadas de utilização e observar as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto a dimensões, estágio de desenvolvimento, integridade, qualidade e demais características necessárias à finalidade pretendida.

3.4. A solução contempla controle de qualidade no recebimento, exigências fitossanitárias para as mudas, substituição de materiais inadequados e responsabilidade da contratada pelo transporte e descarte decorrente de substituições.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. As mudas deverão ser saudáveis, vigorosas, devidamente enraizadas quando aplicável, livres de pragas e doenças e aptas ao plantio, observadas as especificações de cada item.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, acondicionados de forma adequada ao transporte, de modo a preservar sua integridade e qualidade.
- 4.4. A contratada deverá providenciar a substituição, às suas expensas, dos bens que apresentarem defeitos, avarias, condições inadequadas, divergência de espécie, tamanho, quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 4.5. Quando exigível pela legislação aplicável, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a regularidade e conformidade fitossanitária das mudas fornecidas.
- 4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se expressamente autorizada e nas hipóteses legalmente admitidas.
- 4.7. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e os riscos da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.
- 4.8. Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à redução de embalagens desnecessárias, acondicionamento adequado, prevenção de perdas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Município, de acordo com a necessidade efetivamente verificada.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer no Município de Ibiã/SC, em local indicado na respectiva





Ordem de Fornecimento, podendo abranger diferentes pontos do Município, conforme a necessidade da Administração.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração para itens cuja natureza ou finalidade justifique prazo específico.

5.4. Para os itens destinados a períodos sazonais específicos, como a Poinsettia destinada à decoração natalina, a Administração poderá estabelecer na Ordem de Fornecimento a data necessária ao atendimento da finalidade.

5.5. A contratada deverá comunicar imediatamente e por escrito qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que a comunicação implique aceitação automática de prorrogação.

5.6. O transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

5.7. Em caso de fornecimento de mudas ou materiais em desacordo com este Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição no prazo determinado pela Administração, sem ônus para o Município.

5.8. O plantio e a preparação do solo serão realizados pelo Município, assim como o recebimento e a guarda das plantas, conforme estabelecido no ETP.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fica indicada, conforme o Estudo Técnico Preliminar, como **Gestora da contratação**:





Daiane Grutzmann Chiesa Ramos.

6.3. Fica indicado, conforme o Estudo Técnico Preliminar, como **Fiscal do contrato para as demandas relacionadas à Infraestrutura/Obras: Amarildo Pirolli.**

6.4. Fica indicada, conforme o Estudo Técnico Preliminar, **como Fiscal para as demandas relacionadas à Educação: Gessica Bresciani.**

6.5. Compete aos fiscais acompanhar o fornecimento, verificar quantidade e conformidade dos bens, registrar ocorrências e comunicar ao gestor as situações que demandem providências.

6.6. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento da execução, manter os registros pertinentes, encaminhar providências administrativas e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas por escrito quando exigida essa formalidade, admitindo-se meios eletrônicos que permitam comprovar o recebimento.

6.8. Da Renovação Dos Quantitativos

6.8.1 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, demonstrada a necessidade da Administração e formalizada a medida durante a vigência da Ata.

6.8.2 A eventual renovação dos quantitativos não implica obrigação de aquisição pela Administração, permanecendo o fornecimento condicionado às necessidades efetivamente verificadas e às solicitações formalizadas pelos órgãos participantes da contratação.

6.8.3 A renovação dos quantitativos deverá observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.





6.9. Da Alteração Dos Preços Registrados E Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

6.9.1. Os preços registrados não estarão sujeitos a reajuste periódico automático, podendo ser alterados ou reequilibrados nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação dos pressupostos e da efetiva repercussão econômica, observados a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

6.9.2. Eventual alteração dos preços dependerá de análise e decisão da Administração, mediante documentação comprobatória, não ocorrendo de forma automática.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

7.2. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

7.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de sua atuação na execução do objeto.

7.5. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração.

7.6. Observar as normas ambientais e fitossanitárias aplicáveis ao fornecimento.

7.7. Fornecer os documentos e informações solicitados pela fiscalização para comprovação da regularidade e conformidade dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





8.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e informar os locais e condições necessárias à entrega.

8.2. Receber e conferir os produtos, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações.

8.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e processamento da despesa, observadas as condições estabelecidas.

8.5. Exercer a fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

9.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa moratória e a multa compensatória serão estabelecidas no instrumento convocatório e/ou na Ata de Registro de Preços, de forma proporcional à infração e observados os limites legais.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. A medição do fornecimento será realizada por item efetivamente entregue e aceito pela Administração, de acordo com a Ordem de Fornecimento.





10.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade.

10.3. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos e a aceitação pela Administração.

10.5. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos e deverá ser apresentada com os documentos exigidos para o processamento da despesa.

10.6. O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município e as disposições do Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, após a regular liquidação da despesa.

10.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência decorrente de fornecimento em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.2. A adjudicação será realizada por item, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.3. O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.





11.4. A qualificação técnica, quando exigida, deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, mediante comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis ou similares, nos termos definidos no edital.

11.5. Para participação e habilitação, serão observadas as exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive perante a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho, na forma da legislação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 62.363,25 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

12.2. A estimativa foi definida no Estudo Técnico Preliminar mediante pesquisa de preços com fontes distintas, considerando contratações similares da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, conforme documentação integrante do processo.

12.3. Os valores unitários e totais estimados constam da tabela deste Termo de Referência e correspondem aos valores utilizados no ETP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária por ocasião de cada contratação.

13.2. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, foram indicadas as seguintes dotações para atendimento da contratação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes – Reduzido 69 – Fonte 1500

Elemento/Detalhamento 3.3.90.30.31 – Sementes, Mudas de plantas e insumos





R\$ 59.352,05.

Secretaria Municipal da Educação – Reduzido 37 – Fonte 2500 –
Elemento/Detalhamento 3.3.90.30.31 – Sementes, Mudanças de plantas e insumos

R\$ 3.011,20.

13.3. A indicação definitiva da dotação a ser utilizada em cada aquisição deverá observar o objeto efetivamente requisitado, a unidade demandante e a disponibilidade orçamentária correspondente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes.

14.3. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

14.4. Integram o processo, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, os documentos que a instruem, o edital e demais documentos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Ibiã -SC, 09 de outubro de 2026.

Cristiane Cordeiro de Moraes

Setor de Licitações





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Folha Nº _____

Rubrica _____

Daiane Grutzmann Chiesa Ramos
Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....





CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, utensílios e materiais destinados ao plantio, paisagismo, ornamentação, manutenção e revitalização de canteiros, jardins, praças e demais espaços públicos do Município de Ibiã/SC.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2. Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declara que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





4. Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público, na forma da legislação aplicável.
5. Declara que não possui em seu quadro societário ou de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação aplicável.
6. Compromete-se a manter, durante a execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declara que, em seus quadros, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício no Município, ocupantes de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Ibiã, direta ou indiretamente, ou ainda cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, quando houver impedimento legal para a contratação.
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às averiguações que se fizerem necessárias.
9. Declara que o ato constitutivo apresentado corresponde ao documento vigente da empresa.
10. Declara que são autênticas as cópias e assinaturas dos documentos apresentados.
11. Declara que os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, observando-se a legislação aplicável à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.
12. Declara que estão incluídos nos preços propostos **todos os custos, despesas, encargos e demais valores necessários à integral execução do objeto**, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional decorrente de custos não previstos na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.





13. Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , portador(a) do RG nº e CPF nº , cuja função/cargo é , responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato decorrente do presente processo.

15. Declara, para os devidos fins, que os dados bancários para pagamento são:

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

16. Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, poderá ser contatada pelos seguintes meios:

E-mail:

Telefone: (.....)

Endereço:

Cidade: **Bairro:**

Rua: nº

CEP:

17. Compromete-se a comunicar formalmente ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiã qualquer alteração dos dados de e-mail, telefone ou endereço acima informados, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados anteriormente fornecidos.

18. Nomeia e constitui o(a) Sr.(a) , portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato





decorrente do **Pregão Eletrônico nº 42/2026 – Processo Licitatório nº 153/2026**, bem como pelos demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento convocatório, seus anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ibiã/SC, ... de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBIAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026





SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE IBIAM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, nº 20, Centro, Ibiã/SC, representado pelo Prefeito Municipal, CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a(s) empresa(s) adiante qualificada(s), doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES) DETENTOR(ES) DO REGISTRO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do julgamento do Pregão Eletrônico acima indicado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86, na regulamentação municipal aplicável e nas condições do Edital, do Termo de Referência e das propostas vencedoras, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo constituir Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, utensílios de jardinagem e materiais para plantio e paisagismo, destinados à manutenção, ornamentação e revitalização de canteiros, jardins, praças e demais espaços públicos do Município de Ibiã/SC, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, das propostas vencedoras e dos demais documentos do processo, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivado, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços unitários para fornecimento dos objetos registrados serão os constantes das propostas vencedoras, observada a ordem de classificação por item, conforme tabela abaixo, que integra esta Ata independentemente de transcrição.





2.2. Os quantitativos registrados são estimativos e não representam obrigação de aquisição integral. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, mediante solicitação formal e observada a disponibilidade orçamentária.

2.3. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas relacionadas ao objeto.

2.4. A tabela deverá ser preenchida com a identificação do fornecedor vencedor de cada item, a marca quando aplicável, o preço unitário e o valor total definidos após o julgamento e a adjudicação.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Mudas de flores da estação: boca-de-leão, vinca, impatiens, Salvia splendens, Tagetes erecta, amor-perfeito e cravina; 10 a 15 cm; saudáveis, sem pragas/doenças e aptas ao plantio. Espécies conforme estação e necessidade da secretaria.	un	5.000	A preencher	A preencher	A preencher
2	Mudas de lavanda, altura mínima de 20 cm, saudável, vigorosa, enraizada e apta ao plantio.	un	2.000	A preencher	A preencher	A preencher
3	Hortênsia, muda ornamental com altura mínima de 50 cm, saudável,	un	200	A preencher	A preencher	A preencher





	vigorosa, enraizada e apta ao plantio.					
4	Liriope Variegata, muda ornamental com altura mínima de 30 cm, saudável, vigorosa, enraizada e apta ao plantio.	un	500	A preencher	A preencher	A preencher
5	Buxinho, muda ornamental com diâmetro mínimo de 30 cm, formada, saudável e apta ao plantio.	un	100	A preencher	A preencher	A preencher
6	Kalanchoe em vaso de aproximadamente 15 cm, cores variadas, com embalagem finalizada e pronta para utilização.	un	50	A preencher	A preencher	A preencher
7	Ficus Lyrata, planta ornamental com aproximadamente 1,00 m de altura, coloração verde.	un	5	A preencher	A preencher	A preencher
8	Mini Crisântemo Bola Belga, vaso plástico nº 20, planta bem formada, florescimento abundante e uniforme, cores diversas, livre de pragas e doenças; cor definida pela secretaria.	un	100	A preencher	A preencher	A preencher





9	Bougainvillea (Três Marias), plantada em vaso, altura mínima de 80 cm, cores variadas definidas pela secretaria.	un	10	A preencher	A preencher	A preencher
10	Poinsettia (Flor de Natal), pote 14 ou 15, 30 a 40 cm, 4 ou mais hastes, brácteas vermelho-vivo, substrato orgânico e boa drenagem; fornecimento sazonal em novembro/dezembro.	un	50	A preencher	A preencher	A preencher
11	Limitador de grama com borda de acabamento, material resistente às intempéries, para delimitação de gramados, canteiros e áreas de paisagismo.	m	300	A preencher	A preencher	A preencher
12	Casca de pinus triturada, tamanho médio, natural, limpa e seca, livre de terra, pedras, resíduos, pragas e materiais estranhos; embalagem adequada de 5 ou 10 kg.	kg	40	A preencher	A preencher	A preencher
13	Pedra marrom ornamental para jardim, tamanho	kg	2.000	A preencher	A preencher	A preencher





	médio de 3 a 6 cm, limpa e livre de terra, resíduos ou matéria orgânica.					
14	Pedra branca ornamental para jardim, tamanho pequeno de 1 a 3 cm, limpa e livre de terra, resíduos ou matéria orgânica.	kg	500	A preencher	A preencher	A preencher
15	Jardineira plástica resistente, comprimento de 40 a 50 cm, com furos de drenagem, resistente ao sol, para ambiente externo; cores disponíveis, inclusive terracota.	un	50	A preencher	A preencher	A preencher
16	Regador infantil, capacidade de 500 ml a 1 litro, material resistente, leve, cores variadas.	un	10	A preencher	A preencher	A preencher
17	Kit infantil de jardinagem contendo pazinha, ancinho/rastelo e garfinho, tamanho de 15 a 25 cm, coloridos, plástico resistente ou metal leve com cabo plástico.	kit	10	A preencher	A preencher	A preencher
18	Regador para plantas, capacidade aproximada de 10	un	5	A preencher	A preencher	A preencher





	litros, material resistente para uso em jardins e irrigação.					
19	Vaso de cimento/concreto reforçado com ferro nas laterais e fundo, impermeabilizado, com drenagem, aproximadamente 70 cm de altura e 50 cm de diâmetro, formatos variados e pintura externa.	un	10	A preencher	A preencher	A preencher
20	Vaso de cimento/concreto reforçado com ferro nas laterais e fundo, impermeabilizado, com drenagem, aproximadamente 50 cm de altura e 40 cm de diâmetro, formatos variados e pintura externa.	un	10	A preencher	A preencher	A preencher
21	Vaso de cerâmica tamanho médio, aproximadamente 30 cm, cores variadas, para plantas ornamentais e flores.	un	10	A preencher	A preencher	A preencher
22	Vaso ornamental em polietileno, tamanho médio, capacidade aproximada de 35 litros, acabamento de alta qualidade,	un	5	A preencher	A preencher	A preencher





	resistente às intempéries, cor a definir.					
23	Grama sintética 20–30 mm, fibra média, anti-UV e 100% polietileno.	m ²	100	A preencher	A preencher	A preencher

Valor total registrado: R\$ _____ (preencher após o julgamento e a adjudicação).

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados somente nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, mediante requerimento fundamentado, documentação comprobatória e decisão motivada da Administração, não havendo reajuste periódico automático durante a vigência da Ata.

2.6. Verificada redução dos preços praticados no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador promover as negociações necessárias junto aos fornecedores, convocando o fornecedor classificado em primeiro lugar para negociação de redução e adequação ao preço de mercado. Frustrada a negociação, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação.

2.7. Quando o preço registrado se tornar incompatível com o mercado e o fornecedor demonstrar, mediante requerimento devidamente instruído, a impossibilidade de cumprir o compromisso originalmente assumido, a Administração poderá negociar a revisão, nos limites legais, ou promover a liberação do fornecedor e o cancelamento do registro, mediante decisão motivada e observadas as disposições do Edital e da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ORDENS

3.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contada de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidas as condições de habilitação, haja interesse da Administração e concordância do Fornecedor Detentor, mediante termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.2. Por ocasião da prorrogação, poderão ser renovados, total ou parcialmente, para o novo período de vigência, os quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial de cada item, desde que: I – haja previsão expressa no Edital e nesta Ata; II – a





renovação esteja autorizada pela regulamentação municipal aplicável; III – seja realizada análise técnica fundamentada do consumo efetivo e da demanda projetada para o novo período; IV – seja realizada nova pesquisa de preços que demonstre a manutenção da vantajosidade; V – haja concordância expressa do Fornecedor Detentor; e VI – a prorrogação e a renovação sejam formalizadas mediante termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata. A inclusão da necessidade no Plano de Contratações Anual do novo exercício deverá ser observada sempre que cabível.

3.2.1. A renovação dos quantitativos produzirá efeitos exclusivamente no novo período de vigência, vedada sua utilização antecipada em razão do esgotamento dos quantitativos registrados durante o período original da Ata.

3.3. As Ordens de Fornecimento, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes deverão ser formalizados durante a vigência da Ata, observando cada instrumento o seu próprio prazo de execução, ainda que este se estenda após o encerramento da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS, ADESÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos e unidades da Administração Municipal indicados no Edital, observadas as respectivas necessidades, dotações e quantitativos registrados.

4.2. As solicitações de aquisição serão encaminhadas ao Órgão Gerenciador e formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

4.3. Os quantitativos das aquisições decorrentes serão definidos nos respectivos instrumentos de contratação e os preços a pagar serão aqueles registrados nesta Ata.

4.4. Aplicam-se às aquisições decorrentes desta Ata as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital e do Termo de Referência.

4.5. A adesão por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando expressamente prevista no Edital e autorizada pela legislação e regulamentação aplicáveis, observados os requisitos e limites legais. Na ausência de previsão no instrumento convocatório, não será admitida adesão.





4.6. Fica assegurada a formação de cadastro de reserva, integrado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário e por aqueles que mantiverem suas propostas, na ordem de classificação, para convocação nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Administrar e controlar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

5.1.2. Acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os itens registrados, para fins de controle e verificação da vantajosidade.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios permitidos em lei.

5.1.4. Promover a prorrogação da vigência da Ata, quando cabível, mediante termo aditivo, nos termos da cláusula 3.1, vedada a prorrogação por simples apostilamento.

5.1.5. Decidir sobre pedidos de revisão, alteração ou cancelamento dos preços registrados, mediante motivação e observada a regulamentação aplicável.

5.1.6. Emitir ou coordenar a emissão das autorizações de compra e Ordens de Fornecimento.

5.2. Compete às unidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao fornecedor as condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.2.2. Fiscalizar o fornecimento, controlar o cumprimento das obrigações e comunicar ao Órgão Gerenciador as irregularidades verificadas.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor Detentor.

5.3. Compete ao Fornecedor Detentor da Ata:

5.3.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas Ordens de Fornecimento, atendendo aos pedidos durante a vigência do registro.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





5.3.3. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

5.3.5. Receber os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.3.6. Arcar com tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.3.7. Comunicar à Administração circunstâncias que possam comprometer o fornecimento e manter seus dados cadastrais atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS

6.1. O registro do fornecedor e os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no Edital e nesta Ata.

6.2. O cancelamento será formalizado por ato motivado da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

6.3. O Fornecedor Detentor poderá solicitar o cancelamento mediante requerimento fundamentado e documentos pertinentes, cabendo à Administração analisar as razões e decidir motivadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando houver descumprimento injustificado.

6.4. Cancelado o registro de um fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A Ata será utilizada para as aquisições do objeto pelos órgãos e unidades da Administração Municipal, conforme a necessidade administrativa.

7.2. Cada fornecimento será efetuado mediante solicitação por escrito ou Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

7.3. A contratação decorrente da Ata será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido





pela legislação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

7.4. Caso o fornecedor não possa atender à solicitação, deverá comunicar o fato por escrito ao Município, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. As Ordens de Fornecimento e instrumentos equivalentes deverão ser emitidos durante a vigência da Ata, admitindo-se que a execução se estenda conforme o prazo previsto no próprio instrumento.

7.6. O prazo e o local de entrega dos produtos serão aqueles previstos no Edital e no Termo de Referência.

7.7. O prazo máximo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvadas as condições específicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento sazonal de Poinsettia.

7.8. O fornecimento observará integralmente as especificações, os prazos, os locais e os critérios de recebimento estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

7.9. Constatada desconformidade, o produto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, devendo o Fornecedor Detentor promover a regularização ou substituição no prazo e na forma previstos no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte do objeto, bem como impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva do Fornecedor Detentor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos documentos exigidos para o processamento da despesa, conforme o Edital e o Termo de Referência.

8.2. O pagamento observará a ordem cronológica e o cronograma estabelecido pelo Decreto Municipal nº 4.499, de 17 de fevereiro de 2025, ou por ato que venha a alterá-lo ou substituí-lo.





8.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à conformidade dos produtos entregues. Não haverá pagamento por quantitativos estimados ou não fornecidos.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido ou o pagamento ficará suspenso até a regularização, conforme as normas aplicáveis.

8.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas com fundamento nesta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias dos órgãos ou unidades requisitantes, indicadas nas respectivas notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor Detentor ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, incluindo:

I – advertência;

II – multa, na forma e nos percentuais definidos no Edital e no instrumento de contratação, observados os limites legais;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

10.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos, competências e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica os registros e comunicações exigidos pela legislação.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE

11.1. A presente Ata e seus eventuais termos aditivos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os requisitos e prazos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. Esta Ata vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência, à proposta do Fornecedor Detentor e aos demais documentos integrantes do processo.

12.2. A existência desta Ata não obriga o Município a contratar os quantitativos registrados, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

12.3. As alterações desta Ata somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e serão formalizadas pelo instrumento administrativo adequado.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, no Edital e nos documentos do processo.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/SC para dirimir questões decorrentes desta Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

Ibiã/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIAM/SC

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI

Prefeito Municipal – Órgão Gerenciador

FORNECEDOR(ES) DETENTOR(ES) DA ATA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

